



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A Administração foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação de pelo menos três fornecedores, que apresentaram cotação, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade.

Assim, houve três orçamentos acostados aos procedimentos, tendo o termo de referencia chegado ao preço médio de mercado de modo que conforme se verá não houve restrição ao caráter competitivo da licitação, sendo que o edital de licitação foi devidamente publicado, sendo oportunizado lances as empresas cadastradas.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, -, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.

Restou observado, portando, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

A contratação foi orçada em R\$ 126.000,00.

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação fornecida pelo contador Thiago da Silva e Freitas, bem como pelo item 13 do instrumento convocatório.

Conforme cópia das Portarias nº 12 e 13 de 2017, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles Jorge Pereira de Moraes, Fábio César Albino de Souza e Marcelo Antônio de Castro.



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a minuta de edital de licitação foi devidamente aprovada examinada pela assessoria jurídica da Administração, sendo que houve o registro de realização da presente licitação perante o TCEPR.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 3. DA FASE EXTERNA.

Já no tocante a fase externa deste procedimento houve a convocação dos interessados por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 29 de janeiro de 2017, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido disponibilizado acesso ao edital por meio do sítio eletrônico da prefeitura as empresas e pessoas devidamente cadastradas.



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.

Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 14 de fevereiro de 2017, às 08:30h, conforme designado no Edital de Pregão Presencial, bem como no aviso de convocação.

Foi realizado o credenciamento de uma empresa licitante cadastrada, qual seja, Clínica FH Médica Ltda Epp, através de seu respectivo representante, o qual se identificou e comprou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como atendeu há todas as exigências do edital.

Conforme cópia do contrato social apresentado pela empresa credenciada, emitido pela Jucepar, houve alteração da denominação social da empresa Clínica Médica Pro Trabalho Ltda Epp para Clínica FH Médica Ltda Epp, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, dentre eles a prestação de plantões e emergências médicas.

O pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e as empresas, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, se verifica que houve uma empresa licitante vencedora, qual seja, para Clínica FH Médica Ltda Epp, sendo que houve discriminação do serviço licitado por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão, sendo que conforme o referido relatório a empresa vencedora apresentou a proposta de fornecer ao Município os serviços de plantão médicos de 12 horas presencial, para urgência, emergência e consultas eletivas, correspondente ao valor de R\$ 126.000,00, pelo prazo de doze meses.

Com efeito, ante a adjudicação do objeto o licitante vencedor, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

A empresa Clínica FH Médica Ltda Epp atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A empresa Clínica FH Médica Ltda Epp demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, o licitante também comprovou atender a exigências.

Ante a boa habilitação da licitante classificada, este foi declarado vencedor pelo pregoeiro, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação está apta para homologação da autoridade competente.

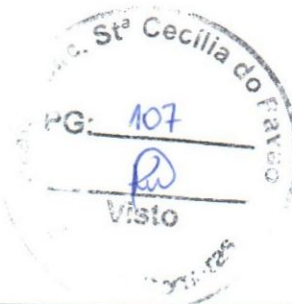
Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, bem como houve respeito as exigência das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o certame merece, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

É recomendável a realização de concurso público de provas e títulos para o cargo de médico plantonista, visando atender a demanda municipal e privilegiando o princípio da impessoalidade.



GESTÃO
2017/2020

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto;

b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

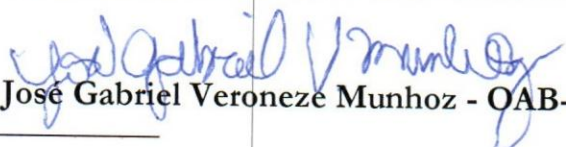
c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;

d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha⁴.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Santa Cecília do Pavão, 16 de fevereiro de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz - OAB-PR nº 65. 758

⁴ Para o Ministro Rogério Schietti Cruz, a função técnica exercida pelos advogados, servidores do município, por si só, não é suficiente para revelar dolo na conduta, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo. (STJ. RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5)



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 8/2017 que tem por objeto:

contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços de plantão médico- 12 horas

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 8/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
CLINICA FH MEDICA LTDA EPP	05.788.884/0001 04	5285
<u>Itens como vencedor</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total</u>
6692 PLANTAO DE 12 HORAS	120,0000	126.000,00000
	Total do Participante:	126.000,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 20 de Fevereiro de 2017.

Presidente - CPL

José Pereira de Moraes
Secretário de Administração
Portaria nº 02/2017

Membro - CPL

Membro - CPL

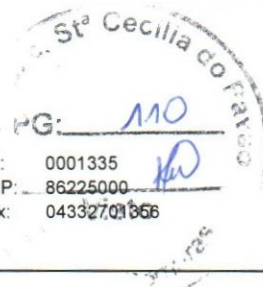


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701366



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial** N° 8/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00005285	CLINICA FH MEDICA LTDA EPP	05.788.884/0001-04	126.000,00000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	JOSE PEREIRA DE MORAES	362.622.779-00
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		126.000,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.674.159-87
Prefeito

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONTRATO Nº02/2017

PREGÃO Nº 08/2017

CONTRATADO: CLINICA FH MEDICA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº 672.678.159-87, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** a empresa **CLINICA FH MEDICA LTDA-EPP**, inscrito no **CPNJ nº 05.788.884/0001-04** com sede na Rua Argentina, 198, Município de Assaí, Estado do PR, neste ato representado por **FERNANDA MOURA MILANI E SILVA** (sócia-proprietária), têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços de plantão médico - 12 horas presencial, para urgência, emergência e consultas eletivas, na Unidade Mista de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - A contratação será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os plantões serão diurnos e noturnos e prestados nos fins de semana e feriados (nacionais e municipais).

3.2 - A CONTRATADA disponibilizará profissional médico clínico geral, detentor de CRM – Conselho Regional de Medicina, que prestará o serviço de plantão 12hs presencial, para urgência, emergência e consultas eletivas.

3.3 - A CONTRATADA é obrigada a substituir o médico, sob qualquer circunstância que ocasione a ausência do profissional na data programada pela CONTRATANTE.

3.4- Não serão admitidas ausências nos plantões, que serão previamente agendados pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação na cláusula oitava deste instrumento..

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor unitário por plantão é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com valor total estimado de 120 plantões no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Fernanda M. Milani e Silva

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.1 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

5.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas para MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ 76.290.691/0001-77, Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, Centro - Santa Cecília do Pavão-PR - CEP. 86.225-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

08.001 Fundo Municipal de Saúde

08.001 10.302.0008.2037 Manutenção Divisão Saúde e Saneamento

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

7.2 - O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jardil Luiz da Silva.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos inerentes à execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, de deslocamento, hospedagem, alimentação).

8.1.1 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o CONTRATADO venha a inadimplir perante terceiros.

8.1.2 - O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra Empresa.

8.14 - A proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução

 *Fernanda M. M. Lami e Silva*



do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10.1 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 - Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02.

 Luciana M. Milani e Silva



MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 -São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº08/2017 que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1 -Fica eleito o Foro da São Jerônimo da Serra- PR, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em 3 (três vias) de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 20 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito


CLINICA FH MEDICA LTDA-EPP
FERNANDA MOURA MILANI E SILVA
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/11/PREGAO Nº 007/2011
OBJETO:REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
CAMPOS GAVALTIMA VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 13/02/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 PREGÃO Nº 007/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRAS SANTOS - PREFEITO
CVR CONSTANSKI INFORMÁTICA ME
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 13/02/2017

MUNICÍPIO SANTACECILIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
FERNANDA MOURAMILANI E SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
DATA: 20/02/2017

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 013/2017 – FORMA PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 PREGÃO Nº 007/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
DDP ZANNI PAPELARIAME VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 13/02/2017

ABERTURA: Das 08h30m de 09/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 PREGÃO Nº 007/2011
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAÃO

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 13/02/2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

CONTRATADA: CLINICA FHM MEDICAL TDA-EPP

P.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO - 12 HORAS PRESENCIAL, PARA URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS ELETIVAS, NA UNIDADE MISTADE ATENDIMENTO

VALOR TOTAL: R\$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.001 10302.0008.2031 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E
6ANUEAMENTO

3390390000000011ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO

FERNANDAMOORAMILANE SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
DATA: 20/03/2017

DATA 2002/2011

Câmara Municipal de Ilhéus

Comuna Municipai de Oia

- Estado do Parana -

PORTARIA Nº 04/2017

RESOLVE: Murakoa Fukuda, no uso de suas atribuições, Art. 39, inciso II do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o recesso de expediente na Câmara Municipal de Ural, no dia 7/02/2017 em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2 - Estabelece em vigor a data de sua edição.
Publique-se. Urai, 21 de fevereiro de 2017.
Edmar Marzotto Eulanda, Presidente da Câmara Municipal de Urai.

Eugénio Muianga F. Lukusa - Presidente da Comissão Municipal de Urbanização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
	Bolsas de Filtro Média	10	-	5,30
	Carvões ativados tipo C 12, unid. Ponta Fina com 12 Curvas Super	350	LEONORA	2,25
	Coisa Silver 29g - Contém com 8 curvas	50	PIRATININGA	4,45
	Colunares Gliner Intermedios Múltiplos doados Bismag 55ml	100	ACHILLEX	4,00
	Estados Pq. C 3 unidades	15	ACHILLEX	2,00
	Gummi colodante para aparar dentes em acrílico de aço com tratamento anti-fungos, perles com 150 grampos, lunetas 266. Embalagem caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	LEONORA	2,50
	Teampa escolar 4 1/2 - 12un	150	LEONORA	0,60
	Gas de cura Purgador - Ox. C 12	0,95	PIRATININGA	0,95
	Cinta correspondente tipo B 3 (norma)	20	WALTON	28,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
	Enxuto ca. 4/10kg Para Limpeza	25	FULGOR	1,39
	Gelato B cores variadas	20	LANTICOR	0,39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 PREGÃO Nº 001/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MUNICÍPIO SANTACECÍLIA DO PAUÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO
DDP ZAANNI PAPELARIAM E VIGÊNCIA 12 MESES DATA: 13/02/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
	Afinidade de escritura, número 01, cores diversas, em polietileno e látex de alto impacto, embalagem caixa com 50 (cinquenta) unidades, com adesivo de identificação e de identificação do produto.	15	BACCH	2,48
	Arco de Naval (2, 10 ms)	2	MASTER CHRISTHIAS	150,00
	Bola de 8 cm Dourada/Praia	20	MASTER CHRISTHIAS	3,38
	Bola de 6 cm Dourada/Praia	20	MASTER CHRISTHIAS	1,00
	Bola de 5 cm Dourada/Praia	20	MASTER CHRISTHIAS	1,00
	Bola de Fôrm Gravada	10	MASTER	6,00
	Fantão (Cores Variadas) mist	100	ACM	7,80
	Fantão Dourada	100	MASTER	4,40
	Fantão Verde	60	MASTER	5,00
	Fantão Vinho	30	MASTER	5,00
	Fantão Vinho	200	BELLO FLOMI	1,35
	Lazo plástico impermeável (Cores Variadas)	200	MASTER	4,40
	Luzes de Natal (tubo plástico)	100	MASTER	9,00
	Papão Noel poliestira 17 cm	3	RIO MASTER	92,00
	Papão Noel poliestira 17 cm	3	RIO MASTER	99,00
	Pástico transparente	150	ACM	6,75
	Relatório de parâmetros	1	KENNO	15,45
	Saco plástico tamanho 0,15 x 2,15 x 3,15 C/ quatro buracos	10	ACP	18,25
	gramatura 0,14 para 0,06mm com 100 unidades	10	RIO MASTER	6,50
	Toucas Papão Noel infantil	20	RIO MASTER	5,00
	Toucas Papão Noel infantil	20	RIO MASTER	5,00

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 PREGÃO Nº 002/2017 OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MARCELO RICARDO V. PAPELARIANI - ME VIGÊNCIA 12 MESES DATA: 13/02/2017				

[illegible][illegible]

Câmara Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Urai, Estado do Paraná, Sr. Edgar Muraocha Fukuda, no uso de suas atribuições, Art. 39, inciso II do Regimento Interno, **RESOLVE**,

Art. 1º – Determinar recesso de expediente na Câmara Municipal de Ural, no dia 27/02/2017 em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua edição.

Publicado-se: Urai, 21 de fevereiro de 2017.